



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MOLDE UM MUNDO MELHOR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 03.019034/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: EDITORA ESTRELA CULTURAL LTDA

Endereço: ROUPEN TILKIAN Número: 375 Complemento: BLOCO E Bairro: BARAO ATALIBA NOGUEIRA

Município: ITAPIRA UF: SP CEP:13986-000

CNPJ/MF nº: 29.341.467/0001-87

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/06/2022 a 12/08/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/06/2022 a 05/08/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O presente concurso tem como finalidade, de acordo com as regras aqui descritas, eleger a melhor escultura do bicho da fauna brasileira, feita com o produto “Massa Estrela”, da empresa Promotora, na forma deste Regulamento.

Poderão participar deste concurso as pessoas físicas, residentes e domiciliadas em Território Nacional, desde que com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que possuam uma conta válida na rede social Instagram (www.instagram.com) e que preencham todos os requisitos do presente Regulamento.

A Promotora poderá exigir, a qualquer tempo, os documentos necessários que comprovem a elegibilidade do Participante.

Serão automaticamente desclassificados os Participantes que possuírem perfis falsos (fakes) na rede social citada e/ou que pertençam a pessoas jurídicas ou não personificadas. Para verificar esta condição a Promotora poderá analisar, a seu único e exclusivo critério, o perfil do Participante e seus últimos posts.

Fica previamente estabelecido que, para participar da presente promoção, a opção “Conta Privada” no perfil do participante no Instagram deve estar desativada.

Para participar, os interessados deverão, no período de 24.06.2022 a 05.08.2022, postar no FEED do seu perfil do Instagram, 1 (uma) foto de uma escultura feita pelo participante de um animal da fauna brasileira, elaborado com o produto Nova Massa Estrela, marcando-a com a hashtag #MassaEstrela.

Fica estabelecido que para ser válida, na forma deste Concurso, a fotografia deverá fazer constar o pote da Massa Estrela. As fotos que não apresentarem o pote Massa Estrela serão desconsideradas.

O uso da hashtag #MassaEstrela e a desativação da opção “Conta Privada” são essenciais para a identificação dos participantes, sendo itens obrigatórios para a participação nesta Promoção.

Não será válida a participação do interessado que utilizar hashtag diferente da indicada acima.

Fica estabelecido que a foto deverá ficar disponível durante todo o período da Promoção e por mais 30

(trinta) dias úteis após o seu encerramento, bem como a opção de “Conta Privada” desativada.

Cada participante poderá participar com um número ilimitado de fotos durante todo o período de participação, desde que sejam fotos diferentes.

Fica determinado que, uma vez postada a foto que deu origem à sua participação, o participante não poderá deletá-la, sob pena de desclassificação caso seja um dos ganhadores.

Não será permitida a participação por meio da ferramenta “Stories” do Instagram, através da qual as fotos são deletadas automaticamente depois de 24 (vinte e quatro) horas da sua publicação.

As fotos postadas pelos Participantes deverão ser de autoria do próprio Participante e não poderão conter nudez total e/ou parcial, referência à pedofilia, terrorismo, palavras, gestos ou imagens que incitem a violência, contrárias à moral e aos bons costumes, palavras de baixo calão, palavrões ou ofensas ao nome ou à moral de qualquer pessoa.

Da mesma forma, serão automaticamente desclassificadas as fotos que fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

Igualmente, as fotos que demonstrarem qualquer tipo de discriminação por conta de religião, política, raça, cor, sexo, nacionalidade ou origem étnica, serão imediatamente desclassificados deste Concurso.

As fotos que porventura, envolverem terceiros, que não o Participante, pressupõe que este providenciou a devida autorização de uso, não sendo a empresa Promotora responsável por este uso e/ou citação.

As fotos que indicarem ou apresentarem marcas ou produtos de empresas diversas e/ou concorrentes, personagens, vestuário ou cenário protegidos por direito autoral e/ou por qualquer outra proteção legal serão analisados pela moderação, a qualquer tempo, podendo o conteúdo ser imediatamente desconsiderado.

Os participantes serão excluídos automaticamente do Concurso em caso de fraude comprovada, podendo responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios estabelecidos neste Regulamento; as inscrições que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a Promotora não se responsabilizará pelas falhas nas inscrições dos participantes que não tenham sido concluídas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas do concurso previstas neste Regulamento.

APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

A apuração dos ganhadores ocorrerá entre os dias 06.08.2022 até 12.08.2022, iniciando sempre às 10 horas.

Por conta da pandemia do Covid-19, e de forma a assegurar a segurança de todos os envolvidos, a apuração será feita de forma remota através de reunião virtual da Comissão Julgadora.

A Banca Julgadora escolherá, em caráter definitivo, irrevogável e irrecorrível, um único ganhador, que fará jus a uma viagem de turismo, na forma abaixo, podendo escolher os destinos de Bonito (MS) ou Pantanal (MT).

A viagem de turismo para o destino escolhido pelo ganhador dá direito a levar 3 (três) acompanhantes e terá o custo unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A viagem inclui:

(i) passagens aéreas ou terrestres de ida e volta em classe econômica, incluindo as taxas de embarque e despacho de 1 (uma) bagagem de 23 kg, tanto para o contemplado quanto para seu acompanhante.

(ii) hospedagem de 5 (cinco) dias e 4 (quatro) noites em hotel, em apartamento quadruplo, sendo hospedados juntos o contemplado e seus acompanhantes, com direito a pensão completa.

(iii) traslados necessários de ida e volta da residência do contemplado e hotel para aeroportos.

O ponto de partida e chegada dos traslados será obrigatoriamente o endereço residencial do contemplado. O contemplado e seus acompanhantes viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela empresa Promotora.

(iv) a viagem será realizada na data proposta pela Promotora com limite do dia 15/12/2022. Caso o contemplado não possa viajar na data proposta, poderá transferi-lo a quem desejar, bastando informar a empresa Promotora com antecedência mínima de 30 dias.

(v) seguro de viagem completo com cobertura para o contemplado quanto para seus acompanhantes.

É de inteira responsabilidade do contemplado e seus acompanhantes estarem com o esquema vacinal completo, inclusive com a vacina da febre amarela, caso opte por viajar para o Pantanal (MT), não cabendo à empresa Promotora qualquer responsabilidade neste sentido.

A Promotora não terá qualquer responsabilidade acerca do prazo e/ou atraso na emissão de qualquer documentação necessária para a viagem, objeto desta Promoção. É de responsabilidade do contemplado e seu acompanhante, que toda documentação necessária seja providenciada antes da viagem, sendo que a Promotora não poderá ser responsabilizada caso o contemplado e/ou seu acompanhante percam a viagem por falta de documentos.

As empresas aéreas, seguradora, hoteleiras e de transporte terrestre, correspondentes à operacionalização do prêmio, serão escolhidas a critério da Promotora, conforme disponibilidade do período para a realização da viagem.

Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do contemplado e/ou de seu acompanhante, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço. Em resumo, a Promotora será responsável pelos serviços que estejam expressamente incluídos na descrição do prêmio, conforme o presente regulamento, assim, não será, em nenhuma hipótese, aceita a extensão do período da viagem, admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades mesmo que ocorra por decisão e conta do participante e/ou seu acompanhante.

O contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora daquelas definidas pela Promotora.

A utilização do prêmio viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 06/08/2022 10:00 a 12/08/2022 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/06/2022 00:00 a 05/08/2022 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Roupen Tilkian NÚMERO: 375 COMPLEMENTO: Bloco E BAIRRO: Barão Ataliba Nogueira

MUNICÍPIO: Itapira UF: SP CEP: 13986-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa Promotora - DE FORMA REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (uma) viagem de turismo para o destino escolhido pelo ganhador, com direito a 3 (três) acompanhantes, no valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).	30.000,00	30.000,00	1

PRÊMIOS

A viagem inclui:

(i) passagens aéreas ou terrestres de ida e volta em classe econômica, incluindo as taxas de embarque e despacho de 1 (uma) bagagem de 23 kg, tanto para o contemplado quanto para seu acompanhante.

(ii) hospedagem de 5 (cinco) dias e 4 (quatro) noites em hotel, em apartamento quadruplo, sendo hospedados juntos o contemplado e seus acompanhantes, com direito a pensão completa.

(iii) traslados necessários de ida e volta da residência do contemplado e hotel para aeroportos.

O ponto de partida e chegada dos traslados será obrigatoriamente o endereço residencial do contemplado. O contemplado e seus acompanhantes viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte. Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pela empresa Promotora.

(iv) a viagem será realizada na data proposta pela Promotora com limite do dia 15/12/2022. Caso o contemplado não possa viajar na data proposta, poderá transferi-lo a quem desejar, bastando informar a empresa Promotora com antecedência mínima de 30 dias.

(v) seguro de viagem completo com cobertura para o contemplado quanto para seus acompanhantes.

É de inteira responsabilidade do contemplado e seus acompanhantes estarem com o esquema vacinal completo, inclusive com a vacina da febre amarela, caso opte por viajar para o Pantanal (MT), não cabendo à empresa Promotora qualquer responsabilidade neste sentido.

A Promotora não terá qualquer responsabilidade acerca do prazo e/ou atraso na emissão de qualquer documentação necessária para a viagem, objeto desta Promoção. É de responsabilidade do contemplado e seu acompanhante, que toda documentação necessária seja providenciada antes da viagem, sendo que a Promotora não poderá ser responsabilizada caso o contemplado e/ou seu acompanhante percam a viagem por falta de documentos.

As empresas aéreas, seguradora, hoteleiras e de transporte terrestre, correspondentes à operacionalização do prêmio, serão escolhidas a critério da Promotora, conforme disponibilidade do período para a realização da viagem.

Não estão incluídos no pacote as excursões extras, as bebidas alcoólicas consumidas, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizado no quarto de hotel, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação de fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra

PRÊMIOS

despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e que serão de integral responsabilidade do contemplado e/ou de seu acompanhante, que deverá pagá-las diretamente e no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço. Em resumo, a Promotora será responsável pelos serviços que estejam expressamente incluídos na descrição do prêmio, conforme o presente regulamento, assim, não será, em nenhuma hipótese, aceita a extensão do período da viagem, admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades mesmo que ocorra por decisão e conta do participante e/ou seu acompanhante.

O contemplado e seu acompanhante ficarão INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam por realizar atividades fora daquelas definidas pela Promotora.

A utilização do prêmio viagem se dará exclusivamente nas condições descritas e previstas neste regulamento, não sendo admitida qualquer alteração na duração da viagem, na hospedagem ou acréscimo de atividades.

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	30.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Na apuração será feita a análise de todas as fotos postadas pelos participantes de acordo com o período de participação, e desde que estejam de acordo com a forma descrita nesse Regulamento.

Esta apuração será realizada em horário comercial e, por conta da pandemia do Covid-19, de forma a assegurar a segurança de todos os envolvidos, a apuração será feita de forma remota através de reunião virtual da Comissão Julgadora.

A Comissão Julgadora será formada por profissionais da Promotora ou por outras pessoas por ela indicadas para tal função, sendo a decisão desta Comissão Julgadora soberana, irrevogável e irrecorrível.

O parâmetro que será utilizado pelos profissionais que realizarão a apuração das fotos postadas será: criatividade, plasticidade, total aderência ao tema proposto, uso da nova Massa Estrela.

A Comissão Julgadora fará a avaliação e julgamento das fotos postadas pelos participantes, e escolherá a melhor, que será premiada na forma deste Regulamento.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da Promoção os funcionários da Promotora, bem como das agências envolvidas diretamente, da Promosorte Consultoria em Promoções Ltda. e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

O cumprimento deste item é de responsabilidade da empresa promotora, a qual disponibilizará uma relação dos funcionários impedidos, que será verificada antes da divulgação dos contemplados.

Caso algum dos contemplados pertença a este grupo de pessoas impedidas de participar da Promoção, ele será desclassificado, e em seu lugar será considerada a foto imediatamente posterior no ranking de classificados.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do Concurso será divulgado nas mídias sociais oficiais da Estrela e em outros meios por ela adotados, livremente e ficarão disponíveis pelo prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao participante vencedor em até 30 (trinta) dias após a divulgação do vencedor. Para efeitos deste Regulamento, considera-se vencedor o perfil que postou a foto.

Fica previamente esclarecido que o contemplado deverá receber o prêmio do Concurso, devendo, para tanto, comprovar tal condição mediante a apresentação do RG e CPF.

Neste momento, o contemplado deverá assinar um Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio e Carta Compromisso.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em seu respectivo nome, sendo vedada sua transferência. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência parcial ou total de direitos na titularidade do prêmio a ser distribuído neste Concurso.

Na eventualidade de o participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Caso o prêmio ganho nesta promoção não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado da promoção, o direito aos prêmios caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional como Renda da União.

Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a sua conversão em dinheiro e sua divisão entre todos os participantes do prêmio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Concurso não é em nenhuma forma patrocinado, organizado, promovido, endossado, administrado nem de outra forma associado com o Instagram. Cada um dos participantes reconhece e concorda que a mídia citada não terá nenhuma responsabilidade sobre o presente Concurso, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

Os participantes serão desclassificados deste concurso em caso de participações fraudulentas através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições aqui previstas. Para efeito desse item, consideram-se fraudulentas as participações através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; as participações de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações contrárias aos bons costumes, à ética e à moral.

O Concurso será divulgado através das mídias sociais oficiais da Estrela e outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

O Regulamento da promoção estará disponível para consulta no site www.estrela.com.br.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, bem como a utilização da foto postada para participação no presente Concurso, gratuitamente, para divulgação do presente Concurso em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento do Concurso, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas à SECAP-ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas à SECAP/ME, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

Caso, no decorrer desta promoção, seja identificada fraude, o participante será imediatamente desclassificado

As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos pelos participantes, se identificadas, implicarão na imediata desclassificação, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela empresa Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores inscritos ou terceiros interessados no resultado da promoção, que mantenham ou não vínculo com os participantes se identificadas, implicarão na imediata anulação da participação do consumidor, que automaticamente perderá o direito a concorrer ao prêmio em decorrência do prejuízo à regular execução desta e aos consumidores inscritos de acordo com as condições de participação, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e penalmente pelos atos praticados.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante, para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento desta promoção.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção.

Os participantes, obrigatoriamente com a sua participação, conforme estipulado na promoção, consentem expressamente que a Empresa Promotora e Parceiros de operação por ela indicados, façam o tratamento de dados pessoais exclusivamente de Pessoas Naturais, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos descritos no presente Regulamento e na legislação de privacidade e proteção de dados, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pela Promotora ou parceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha, para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Promotora (e os parceiros, se houver) prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente promoção – que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à promoção. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação para os devidos fins.

A Promotora e parceiros, se houver, deverão manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento da presente promoção. Após o referido período, a Promotora excluirá do seu banco de dados as informações dos consumidores que participaram da promoção, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

A Promotora e parceiros, se houver, se obrigam a todos, pelo período de 5 (cinco) anos, com relação ao atendimento de quaisquer direitos de titular exercidos pelo consumidor perante si, em prazo adequado.

O participante fica ciente desde já que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Promotora, para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio.

Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a promotora; sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF 41/2008, a promotora está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

O participante, caso queira, poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais e/ ou a revogação do seu consentimento quanto a utilização dos seus dados pessoais do banco de dados da Promoção, bem como exercer os outros direitos dispostos no art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da Promoção, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação e isso implicará na sua desclassificação.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios

sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 12/04/2022 às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DGG.BDJ.NYM